



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**CONTRATO Nº 01/DP/014/2021**  
**PROC. ADM. Nº 016/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA E A EMPRESA LICITANTE JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345.**

Por este instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Aguiar de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 021979952002-5 SSP/MA e do CPF nº 452.897.433-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Licitante **JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345**, inscrita no CNPJ nº 32.586.922/0001-19, situada na Rua sete de Setembro, S/nº, centro, Lima Campos – MA, representada pelo seu empresário o Sr. José Afonso Lopes Neto, portador da cédula de identidade nº 04213198200118 SSP/MA e CPF nº 608.101.413-45, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 014/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de parte do acervo processual da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o valor total de R\$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte e cinco reais).

Item	Discriminação	Unid	Qtd.	Preço Mensal	Preço Total
1	Serviço de digitalização e arquivamento de parte do acervo processual da Câmara Municipal, de anos anteriores a 2013, em folhas de papel A4, no formato de PDF, com qualidade mínima de 200 DPI. Os arquivos devem ser entregues em mídias, separados por ano em pastas nomeadas.	Folhas	68.100	R\$ 0,25	R\$ 17.025,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

O pagamento será efetuado após de forma parcelada, após informação e confirmação da realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Avulsa, emitida no setor de tributos do município de Lima Campos - MA, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e da Cédula de Identidade e comprovante de endereço do licitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em favor do licitante contratado, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Avulsa à contratante, acompanhada dos documentos listados nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Avulsa será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Câmara Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, mediante transferência bancária, apresentada pela empresa licitante.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) dias após o recebimento da autorização da ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A execução do objeto contratual será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lima Campos - MA, sito a Av. JK, s/n.º -centro, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de execução será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos os serviços declarados em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - A desconformidade do serviço às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará ao Contratado às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os serviços executados não correspondam às especificações exigidas no contrato, serão refeitos no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATADO, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos serviços é de até o termino do contrato a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência da garantia, ao Contratado sempre que solicitada deverá prestar assistência da manutenção preventiva e corretiva necessárias no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) do comunicado, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar o serviço e a garantia na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação da garantia;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;
- f) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de execução, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO caso deixe de prestar os serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das

  
Pág. 4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo do Município de Lima Campos pelo prazo de dois anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Avulsa ou Crédito existente junto ao Legislativo do Município de Lima Campos-MA.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

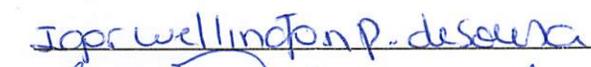
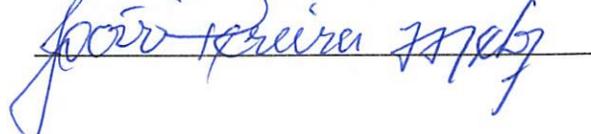
E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lima Campos – MA, 27 de maio de 2021.

  
**Câmara Municipal de Lima Campos**  
Sr. Francisco Aguiar de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
**JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345**  
José Afonso Lopes Neto  
Empresário  
Contratado

Testemunhas:

 CPF 607.924.353-97  
 CPF 449.496.183-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE AFONSO LOPES NETO



FILIAÇÃO  
RAIMUNDO MOURÃO LOPES E MARIA  
AURENIR AZEVEDO LOPES

DATA NASCIMENTO 08/04/1996 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH O+  
NATURALIDADE LIMA CAMPOS - MA  
OBSERVAÇÃO

*Jose Afonso Lopes Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60810141345 DNI P-018 VIA-02  
REGISTRO GERAL 042131982011-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2020  
REGISTRO CIVIL  
NASC N 19.286 FLS. 241 LIV A-44 LIMA CAMPOS MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
071641771171/067/0092 11128 /00042/MA  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
270582053426  
CNH

CNS  
700800965098688



MA1811924343

*Fabio Sergio Medeiros Castro*  
FABIO SERGIO MEDEIROS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
Fiel do original que me foi exibido  
Em 27/05/21

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345

**Nome do Empresário**

JOSE AFONSO LOPES NETO

**Nome Fantasia**

J A SERVICOS

**Capital Social**

4.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

04213198200118 SSP MA 608.101.413-45

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 28/01/2019

## Número de Registro

**CNPJ**

32.586.922/0001-19

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65728-000	RUA Sete de Setembro	s/n

**Bairro**

Centro

Município	UF
LIMA CAMPOS	MA

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

28/01/2019

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

	<b>Ocupações Secundárias</b>	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b>
1	Doceiro(a) independente	55.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
2	Editor(a) de jornais diários independente	58.12-3/01 - Edição de jornais diários
3	Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
4	Editor(a) de livros independente	58.11-5/00 - Edição de livros
5	Editor(a) de vídeo independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6	Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7	Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
8	Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

**Número do Recibo**

**Número do Identificador**

ME32864955

00060810141345

**Data de Emissão:**

04/01/2021

**FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.586.922/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J A SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-01 - Fotocópias 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R Sete de Setembro	NÚMERO s/n	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jalopesneto1@gmail.com	TELEFONE (99) 3646-1110
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 17:02:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345  
CNPJ: 32.586.922/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:26 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **0007.780C.7E4C.E1BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 143722/21

Data da

22/03/2021 17:12:40

Inscrição Estadual: 125890516

CPF/CNPJ: 32586922000119

Razão Social: JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, S N CEP: 65728000

Telefone: (99)36461110

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/03/2021 17:12:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 021990/21

Data da

22/03/2021 17:13:10

Inscrição Estadual: 125890516

CPF/CNPJ: 32586922000119

Razão Social: JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, S N CEP: 65728000

Telefone: (99)36461110

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/03/2021 17:13:10

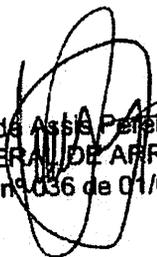
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 182/2021**  
**AUTENTICAÇÃO: 2321994D85D661D792223F647000C65F**

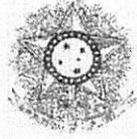


**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.586.922/0001-19**, situada à **RUA Sete de Setembro, s/n Centro**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/06/2021**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 23/03/2021.

  
Francisco de Assis Pereira da Silva  
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.586.922/0001-19  
Certidão nº: 10204678/2021  
Expedição: 22/03/2021, às 17:22:35  
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE AFONSO LOPES NETO 60810141345 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.586.922/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.586.922/0001-19

**Razão Social:** JOSE AFONSO LOPES NETO 60810441345

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO SN / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041303022113205926

Informação obtida em 20/05/2021 14:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

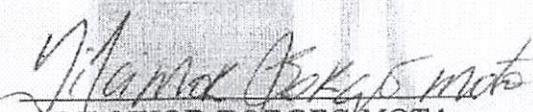
# POLI POSTO

D.B.M.COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ: 11.276.266/0001-88 INSC. EST: 123.225.230

## ATESTADO

Certifico para os devidos fins e para quem interessar, que a empresa JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345, inscrita no CNPJ nº 32.586.922/0001-19, situada na Rua sete de Setembro, S/nº, centro, Lima Campos – MA, presta perante a esta empresa, os serviços de digitalização de documentos, e que tais serviços foram satisfatórios.

*Lima Campos - Ma, 01 de Setembro de 2020,*

  
DILCINOR BORGES MOTA  
EMPRESÁRIO

COM ORIGINAL  
Certifico que a cópia e reprodução  
Foi do original que me foi exibido  
Em 27 / 05 / 21

---

AVENIDA 15 DE JANEIRO Nº. 214, CENTRO, LIMA CAMPOS – MARANHÃO  
CEP: 65.728-00  
"SÓ JESUS CRISTO SALVA"

---